UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

JOÃO FELIPE GOMES

Hobbes, leitor de Tácito:
Os três discursos e a construção da política e do "homem político" na Modernidade

Mariana
2026

João Felipe Gomes

Hobbes, leitor de Tácito:
Os três discursos e a construção da política e do "homem político" na Modernidade

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de História da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito necessário à obtenção do título de Licenciado em História.

Orientador: Prof. Dr. Fábio Duarte Joly.

Mariana
2026

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

G633h Gomes, João Felipe.
Hobbes, leitor de Tácito [manuscrito]: os três discursos e a construção da política e do “homem político” na modernidade. / João Felipe Gomes. - 2026.
39 f.

Orientador: Prof. Dr. Fábio Duarte Joly.
Monografia (Licenciatura). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Graduação em História .

1. Hobbes, Thomas, 1588-1679. 2. Ciência política - Filosofia. 3. Estado. 4. Soberania. 5. Contrato social. I. Joly, Fábio Duarte. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 321.01

Bibliotecário(a) Responsável: Eliane Apolinário Vieira Avelar - CRB6/3044

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE HISTORIA

UFOP

FOLHA DE APROVAÇÃO

João Felipe Gomes

Hobbes, leitor de Tácito: Os *Três Discursos* e a construção da política e do "homem político" na Modernidade

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura em História da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Licenciado em História

Aprovada em 26 de agosto de 2026

Membros da banca

Prof. Dr. Fábio Duarte Joly - Orientador - Universidade Federal de Ouro Preto
Prof. Dr. Helton Lourenço Carvalho - Universidade Federal de Ouro Preto

Fábio Duarte Joly, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 26/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Duarte Joly**, **PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/08/2026, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1176564** e o código CRC **32C0A968**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.010474/2026-02 SEI nº 1176564

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: 3135579406 - www.ufop.br

Agradecimentos

Dado o dinamismo da vida e da quantidade incontável de variáveis que determinam um caminho percorrido e um lugar alcançado, é difícil agradecer de forma específica sem sentir que está sendo injusto com esta ou aquela condição, ou quais experiências foram frutíferas ou não, sendo elas derivadas de momentos bons ou ruins. O pensamento é incessante, e todos os detalhes, mesmo que imperceptíveis inicialmente, são importantes de algum jeito.

No meu caso, a graduação foi uma experiência pouco povoada. Passei boa parte fazendo leituras solitárias em algum canto do ICHS onde era possível me concentrar e me confortar para um exercício tão árduo e fundamental. Mas não fico tão triste quando penso que esses momentos podem, de alguma forma, servido para suscitar algum pensamento ou ideia que tenha me auxiliado na redação deste trabalho ou que serão benéficos para a minha construção intelectual.

Por isso, de forma geral, eu sou grato por tudo e todos que estiveram presentes nesta caminhada e que possibilitaram de alguma forma o florescer das ideias para este trabalho, e também daquelas que foram cultivadas ao longo da formação; a tudo e todos que possibilitaram chegar a este ponto, que pode ser o pontapé de mais jornadas do conhecimento.

No caso específico deste texto, agradeço especialmente ao meu orientador, Fábio Joly, pela paciência, compreensão e amizade desde que passou a fazer parte do meu processo de formação.

RESUMO

O presente trabalho possui como intuito principal, a partir dos discursos aqui citados, de autoria de Thomas Hobbes, discutir aspectos presentes no pensamento político do alvorecer da Modernidade Europeia. Para isso, foi feito um estudo analítico dos discursos e suas conexões com ideais mais amplos que o precedem e que o sucedem. Sendo assim, este é um trabalho de exposição e historicização das raízes de um pensamento específico, em uma obra de juventude de um renomado teórico de noções concernentes ao Estado, ao Direito, à Soberania e ao Contrato Social. Inicialmente, pretende-se expor um panorama do chamado "Tacitismo" durante o período moderno. Após a utilização histórica complementar ao estudo do direito, as obras de Tácito adquirem, a partir da segunda metade do século XV, contornos políticos práticos, alcançando seu ápice durante a era dos Estados centralizados da Europa Ocidental. Essa mudança de postura constitui a chave de interpretação desse fenômeno, que, finalmente, adquire as características de literatura política estimada por pensadores como Maquiavel, Giovanni Botero, Francis Bacon e, evidentemente, Hobbes. Nesse sentido, propõe-se uma leitura analítica dos Três Discursos, de autoria hobbesiana, e, então, identificar postulados derivados de Tácito, juntamente aos preceitos da filosofia política à época de Hobbes. Seguindo esta linha, para além do que foi exposto pelos autores citados detalhando a trajetória histórica do Tacitismo, este trabalho se concentra na noção de que, conjuntamente às transformações no campo da política, surge, também, uma nova interpretação sobre o sujeito, sobre o indivíduo político em sua generalidade, o homem mal. A tese que acompanha a exposição, então, se caracteriza pela investigação de que, à medida que se eleva o poder do Estado, subtrai-se a fé nas virtudes próprias da Idade Média e abre-se a noção de maldade inerente, só corrigida pela razão das leis e tutela do Estado Absoluto.

Palavras-chave: Hobbes, Tácito, Política, Estado, Soberania.

ABSTRACT

The primary objective of this paper is to discuss, based on the writings by Thomas Hobbes cited here, aspects of political thought at the dawn of European modernity. To this end, an analytical study was conducted of these discourses and their connections to broader ideals that preceded and followed them. Accordingly, the objective of this study is to present and contextualize the roots of a specific line of thought found in an early work by a renowned theorist of concepts concerning the state, law, sovereignty, and the social contract. The initial objective is to provide a comprehensive overview of the concept of "Tacitism" during the modern period. Following its complementary historical use in the study of law, Tacitus's works took on practical political dimensions beginning in the second half of the fifteenth century, reaching their peak during the era of centralized states in Western Europe. This shift in perspective is pivotal in interpreting the phenomenon, which ultimately adopted the characteristics of political literature valued by thinkers such as Machiavelli, Giovanni Botero, Francis Bacon, and, notably, Hobbes. In this sense, the present study proposes an analytical reading of the "Three Discourses," written in the Hobbesian tradition, and then seeks to identify principles derived from Tacitus, alongside the tenets of political philosophy during Hobbes's time. In the context of this theoretical framework, this study delves beyond the extant literature on Tacitism to explore the notion that, concomitant with shifts in the political landscape, a novel interpretation of the subject – of the political individual in general, the "evil man" – emerges. The central argument of this discussion is that as the state's power grows, there is a corresponding decline in belief in the virtues that were characteristic of the Middle Ages. This decline gives rise to the concept of inherent evil – an evil that can only be rectified through the rationality of legal frameworks and the protection of the Absolute State.

Keywords: Hobbes, Tacitus, Politics, State, Sovereignty.

Sumário

Introdução: Os Três Discursos de Thomas Hobbes e os princípios de sua filosofia política.....07

1. Tácito na Europa Moderna: entre a literatura dos espelhos e a razão de Estado.....12

2. Por que Tácito? O "Tacitismo" e a construção do homem político na modernidade à luz dos três discursos por Hobbes.....17

2.1. Apropriação hobbesiana de Tácito: o télos narrativo em Augusto....17

2.2. A subtração ontológica do homem e a filosofia política moderna.....21

2.3. Rumo à sociedade contratual.....23

3. Tácito, Hobbes e as leis como extensão da razão humana.....26

Conclusão.....32

Anexo – Plano de aula.....34

Bibliografia.....38

Introdução

Os Três Discursos de Thomas Hobbes e os princípios de sua filosofia política

Em 1620, um tratado sobre máximas morais e políticas entra em circulação em Londres sob a supervisão de um certo Edward Blunt. Apesar de Blunt não mencionar explicitamente os responsáveis por sua autoria, os escritos, como se revelou posteriormente pelo trabalho de vários pesquisadores, eram, em parte, escritos de Thomas Hobbes, revelando o início de seu pensamento político-filosófico (REYNOLDS; SAXONHOUSE, 1995). Hobbes, mais conhecido por obras como *De Cive* (1642), *Leviathan* (1651) e *De Corpore* (1655), teve seu pensamento filosófico circulando já tardiamente em sua vida, tanto que muito do que se sabe sobre seu arcabouço teórico já está consolidado em sua bibliografia adulta. Como afirmam Noel Reynolds e Arlene Saxonhouse, "nada permanece que nos ajude a entender seu desenvolvimento intelectual inicial e as influências sobre seu pensamento antes da tradução de Tucídides em 1627, quando Hobbes já estava em seus quarenta e seis anos de idade" (REYNOLDS; SAXONHOUSE, 1995, p. 5). Isso fez com que durante um extenso período de tempo a análise mais profunda sobre a formação intelectual de Hobbes estivesse atravancada, limitando-se a influências mais recorrentes como as de Francis Bacon e Descartes. Portanto, com a descoberta desses documentos, abriram-se novas possibilidades de rastrear os argumentos que posteriormente seria a fundação do pensamento hobbesiano mais sofisticado, notadamente em matéria política. E, como será possível observar aqui, parte desses desenvolvimentos estão presentes, como, por exemplo, na construção do repertório que considera importante a máxima romana que Hobbes evoca continuamente: "*salus populi suprema lex*", a salvação do povo é a lei suprema, como objetivo da prática política e manutenção da vida civil.

A compilação completa que inclui os Três Discursos se chama "Horae Subsecivae", a qual, ao longo dos séculos, teve sua autoria contestada por diversos leitores. Traduzindo-se diretamente, o significado deste título seria "horas de lazer", implicando um momento de ócio, provavelmente, auxiliar a uma atividade intelectual. No entanto, no século XVII, o adjetivo "subsecivae" era empregado majoritariamente para algo deixado às horas vagas (REYNOLDS; SAXONHOUSE, 1995, p. 4). É

possível traçar paralelos com as "meditações" popularizadas por Montaigne e Descartes no sentido da produção intelectual, mas possuem premissas distintas.

Inicialmente, atribuiu-se a escrita ao segundo conde de Devonshire, William Cavendish, sob a tutela de Hobbes. No entanto, através do método de *word printing*, "impressão de palavras", chegou-se à conclusão de que pelo menos três pedaços foram diretamente escritos por Hobbes. A impressão de palavras seria uma forma de descobrir a autoria por meio da identificação comparativa entre os escritos de determinadas fontes, de modo que as repetições ou "vícios" de linguagem serviriam como atestado de autoria pelo caráter único de cada escrita que todos possuímos individualmente. Além disso, mesmo que Hobbes diretamente não houvesse contribuído para a produção desses escritos, ainda sim, por ser o tutor de Cavendish, isso implicaria que os seus interesses estariam alinhados, considerando a relação de amizade entre ambos (REYNOLDS; SAXONHOUSE, 1995, p. 10).

Inicialmente, Hobbes introduz a base na qual dissertará no "A discourse upon the beginnings of Tacitus", isto é, a obra *Anais* do historiador latino, enumerando tópicos sobre os quais abordará: 1. As formas de governo em Roma; 2. As qualidades necessárias à escrita da História; 3. As ações de Augusto na tomada do poder monárquico; 4. A sucessão; 5. A trama de Lívia para favorecer seus filhos; 6. O estado de coisas depois da consolidação de Augusto. Para se tentar compreender a escolha dessa seleção de Tácito como referência a uma exposição de ideias específicas, vejamos primeiramente a sucessão de tópicos e o que se depreende a partir dessa estrutura.

Em seu "Discurso sobre Roma", discute-se a partir da jornada continental feita por Hobbes, com destaque para a cidade de Roma, sua fundação, história, monumentos e governos ao passar do tempo. Pela observação da geografia, dos ídolos, da religião e da política, abre-se uma discussão sobre a história e, a partir dela, os fundamentos do poder de Roma na era pré-cristã. Por fim, segue um olhar de um inglês, vindo de uma matriz predominantemente protestante à época, sobre a regulamentação da vida sob o governo pontifício do Papado e suas implicações.

Como exposto anteriormente, os estudos sobre o trajeto intelectual de Hobbes eram naturalmente impedidos pela falta de referências mais anteriores de seu pensamento, sendo suas obras mais notórias aquelas já produzidas em idade considerável. Assim, esses três discursos encontram sua importância em compartilharem temas recorrentes da filosofia política, fornecendo a diversos estudiosos uma passagem adicional ao *corpus* literário de Hobbes. Apesar de o pensador inglês já possuir idade considerável à época da produção desses discursos,

pois eles são 21 anos anteriores a, por exemplo, o *De Cive*; e 31 anos anteriores ao *Leviatã*. Trata-se de um tempo de maturação notável, especialmente no que concerne às temáticas recorrentes em sua obra mais renomada sobre a política. Uma das características mais evocadas de Hobbes e sua importância se encontram em sua filosofia materialista que, nesses três discursos, não se revela de forma significativa. No entanto, como apontam Reynolds e Saxonhouse, o principal foco desses escritos é a procura de fundações políticas que formam o corpo social e o mantém em estado de equilíbrio. Nesse sentido, a ordem religiosa e metafísica é relegada à secundariedade, pois procura-se tal premissa no passado pré-cristão de Roma.

Sobre a fundação de Roma, afirma que, se houve um fundador, este seria o detentor da autoridade. Se existiram fundadores, mesmo que poucos, estes seriam os governantes. E, se a elevação for popular, comunal, assim será a governança. Nota-se como a origem da autoridade de Rômulo não advém de sua origem mítica, mas sim na sua participação ativa na criação das bases da cidade, ou seja, não necessariamente de uma figura divinizada, mas sim condicional aos primórdios da comunidade que a sujeita. Dessa forma, Rômulo, como principal fundador, seria o legítimo dirigente da cidade. O contrato social é firmado, primitivamente, entre o corpo social emergente entre si, sem a intervenção divina determinante do pensamento escolástico baseado na noção de pecado original. Portanto, a noção de poder apartada do divino pode ter contribuído para uma crescente noção posterior do pensamento materialista de Hobbes, amplamente influenciado pelo mecanicismo cartesiano, com o qual entrou em contato e nutriu grande admiração em suas viagens ao continente. As consequências em seu pensamento político, fundado sobre o "direito natural" e o absolutismo, como coloca Olivier Bloch, "parece muito se justificar, e se fundar, por uma concepção das realidades física e humanas com características materialistas". Nota-se que aqui não se trata da negação de Deus como entidade – que, inclusive, pode ser parte da materialidade (p. 43) –, mas sim que a lógica de poder na sociedade é determinada por processos terrenos e não necessariamente de ordem celeste. Como define Bloch, o materialismo de Hobbes "pertence a uma tradição 'corporealista', que tem suas raízes próprias no cristianismo, e pertence a uma concepção — ou heresia — 'mortalista' viva na Inglaterra de seu tempo" (BLOCH, ano?, p. 44). Esse pensamento está presente de forma concentrada em seu pequeno tratado (1630) e no *De Corpore*.

O terceiro e último discurso redigido por Hobbes é o "Discurso sobre as Leis", que procura por meio de Tácito, mas também em outras referências do mundo antigo, argumentar a favor do domínio da jurisprudência sobre a sociedade civil. De Sólon a

Platão, Hobbes defende a importância do corpo jurídico organizado e centralizado na manutenção da coesão social, discutindo a natureza e a fundação em que as leis são criadas e perpetuadas e quais devem ser os objetivos alcançados pelos seus mandamentos, com ênfase para seu caráter moralizador da coletividade.

Em relação às leis, o pensamento de Hobbes nestes discursos parece também antecipar sua leitura em favor da centralização do poder normativo pelo Estado. Como delineia sua filosofia amadurecida, as leis naturais, provenientes dos primórdios da vida em sociedade, não são suficientes na regulamentação da relação interpessoal entre os indivíduos. Norberto Bobbio (1995) expõe a discussão entre Hobbes e Edward Coke acerca da predominância, na Inglaterra, do direito estatutário (*statute law*) ou do direito consuetudinário (*common law*). Nesta querela jurídica, Hobbes argumenta, de forma utilitarista, a incapacidade de o direito comum ratificar a obrigação de um para todos e inversamente. Sob a tutela do Estado, no entanto, essa confiança dúbia própria do "estado de natureza" é superada, pois existiria então uma instituição acima das vontades individuais e da desconfiança mútua. As "Leis", aqui, parecem se referir, ou melhor, advir, de uma autoridade superior, que define assertivamente as delimitações privadas da população e afins. A positivação do direito, portanto, segue-se em Hobbes de forma evidente desde tais tratados.

No campo político, talvez, as continuações sejam as mais explícitas. Como é comumente sabido a respeito dos pensamentos centrais do influente pensador, o Estado é um "mal necessário" à manutenção da coesão política; a fragmentação civil é o pior dos males que poderia assolar uma nação, sendo o bem-estar dos cidadãos e a contenção de seus impulsos a razão do controle firme de um governo "absoluto". Em Augusto, Hobbes encontra um modelo de pacificação das animosidades da Guerra Civil Romana, sendo identificado como encarnação de seu ideário político em desenvolvimento nesta etapa. Com firmeza e astúcia, Augusto estabelece um Principado sobre as ruínas da República, mas o faz gradativamente, utilizando-se de um conjunto de ferramentas políticas que sujeitarão os romanos à dominação principesca por séculos adiante. Assim, pelo menos, é descrito o processo nestes discursos. Pelo exemplo de Augusto, Hobbes baseia sua filosofia política mobilizando temas como a liberdade em oposição ao caos; como um soberano deve agir para se manter no poder; quais são os modos de se conquistar a lealdade do povo; e reconhecendo a importância dos processos materiais em todos esses casos. Não rompendo completamente, mas já apontando a uma governança para além de modelos institucionais (monarquia, república, oligarquia),

Hobbes revela os parâmetros de sua época ao começar a diferenciar o Estado e o governo, além da dinâmica de poder que envolve ambos.

Por fim, esses discursos fornecem uma base inestimável no estudo da formação intelectual de Hobbes e, não somente isso, como também uma peça historiográfica de considerável valor. A importância de Tácito até o século XVII como referência política e as implicações desse processo que se estende desde o século XV já é por si só objeto de estima. São as condições que conectam a Antiguidade e a Modernidade que produzem novos antigos e novos modernos conforme as demandas do tempo presente e, assim, são equiparados.

Ao final do trabalho, propomos um plano de aula sobre a temática aqui explorada para sua aplicação no segundo ano do Ensino Médio.

Capítulo 1

Tácito na Europa Moderna: entre a literatura dos espelhos e a razão de Estado

A leitura política de Tácito parece se iniciar com relevância, no século XV, de forma hegemônica na Península Itálica. E é por esse marco inicial que segue Kenneth C. Schellhase, um dos principais estudiosos do tacitismo. Esse é um fenômeno específico, ou seja, possui geografia e fronteiras temporais estabelecidas. O autor especializa-se na leitura renascentista de Tácito, e apenas de forma modesta se concentra em marcos históricos posteriores. Sua análise, portanto, se limita a fenômenos discursivos jurídicos, políticos e historiográficos, e consequentemente não toca em explicações mais detalhadas sobre o "fenômeno tacitista" e sua gênese social ampla. Neste capítulo, então, vou trilhar o caminho interpretativo do Schellhase para então, logo em seguida, tentar explicar a relação geral do pensamento político baseado em Tácito com a obra que estamos analisando.

Schellhase, de início, nos introduz ao tema do Tacitismo com a descrição da luta político-ideológica de Leonardo Bruni, partidário da cidade-estado de Florença, no século XV, que, em seu conflito contra os milaneses, em contrapartida à tirania de Giangaleazzo Visconti, duque de Milão, ressalta os valores republicanos florentinos em sua luta pela liberdade política. O conflito era extremamente favorável militarmente a Giangaleazzo, e o campo de resistência encontrado por Bruni era ideológico. A apropriação de Bruni concentra-se na tirania, que são os abusos de um círculo restrito, e a perda dos bons homens, pela falta de meritocracia (argumento utilizado por outros renascentistas em favor de uma república). Em sua maioria, as denúncias feitas por Bruni se assentavam em trechos retirados de Tácito, que, pela forma de adequação discursiva do florentino, eram feitas à tirania e à monarquia. Posteriormente, outros autores italianos contestaram o uso de Tácito por Bruni em sua *Laudatio*. As críticas eram legítimas, e Bruni não se contentou em responder todas. Isso demonstra como a escolha de Tácito foi uma escolha imediatista e ideológica, uma resposta à realidade objetiva da guerra entre Milão e Florença. O uso de Tácito em círculos florentinos parece cessar imediatamente após o conflito e a dispersão dos exércitos milaneses, pois, partir do governo de Cosimo de Médici – caracterizado pela centralização do poder em

suas mãos e seu círculo próximo –, encontram-se poucas evidências de leituras de Tácito. Seu uso político parece ter novamente sofrido revés. Em termos historiográficos, Tácito não era páreo à influência de Tito Lívio, louvado pelo seu estilo retórico. Além disso, Tácito não formulou suas obras em estilo propriamente ciceroniano, usado predominantemente pelos retóricos do período. Schellhase observa que a historiografia renascentista "visualizava a história como *historiae*, como um fato que ganha vida e forma pela eloquência, como tipos morais que se tornam concretos para realizar seu propósito – *docere*, *movere*, e *delectare*" (SCHELLHASE, 1976, p. 27). O valor de Tácito, inicialmente, parece estar ligado às demandas de um momento concreto, inserindo-se em um contexto europeu em constante ebulição entre os séculos XV e XVI, e não necessariamente ligado a uma forma sistemática de pensar o político.

Similarmente, e como prova dessa apropriação fragmentada, é a retomada de Tácito feita pelos humanistas alemães na segunda metade do século XV e pelos agitadores da Reforma no século XVI. A obra de Tácito, *Germânia*, se transformou em material "nacional", que se fundirá à Reforma contra a Igreja Católica e servirá de catalisador para seu estabelecimento na Alemanha. Pelos fragmentos de descrições de Tácito dos antigos germânicos, exaltam-se os alemães, espontâneos e justos em seu modo natural, e os opõe aos Romanos – os católicos italianos –, corruptos e invasores do modo de vida puro dos nativos. Evidentemente, a principal personagem da obra é também dignificada conforme o discurso ideológico defendido por seus agitadores: Armínio se torna símbolo de libertação nacional e defesa dos valores tradicionais germânicos. A crise que vivia o Sacro Império Germânico em matéria religiosa e, consequentemente política, era a principal preocupação desse discurso edificante do passado alemão. Os nomes importantes desse período são Conrad Celtis, Johannes Aventinus e Ulrich von Hutten. Em sua *Oratio*, Celtis, como recorda Schellhase, "apoiava a política imperial de Maximiliano; moveu-se contra o abuso da autoridade episcopal do Papa para fins terrenos; e exortou os alemães a restaurem sua honra militar e seu *imperium*" (SCHELLHASE, 1976, p. 35). Aventinus acreditava que a solução para a desunião alemã se encontrava nos trechos descritos por Tácito, onde estaria descrita a era dourada dos germânicos, e desse modo continuava seu dever "patriótico" a serviço do Duque da Baviera. O anti-papismo de Hutten o faria um apoiador de Lutero, em boa parte pela influência da *Germânia* de Tácito e a sua defesa nacional, enxergando na Reforma um dos campos de combate para a "libertação" alemã. Politicamente, e também historiograficamente, a popularização de Tácito nos territórios do antigo Império se deu na esfera anticatólica e no patriotismo, estabelecendo também

diferenciações culturais que persistem no pensamento germânico para a posterioridade, aí sim no contexto de uma nação alemã unificada e, posteriormente, no ultranacionalismo do século XX.

Seria na Itália, no entanto, que a perspicácia política de Tácito seria melhor contemplada. Possivelmente, a situação da península durante a transição do Medievo à modernidade tenha influenciado essa percepção. Como descrito anteriormente, o pensamento político italiano do *Quatrocentos* foi em grande medida influenciado pelas lutas pela liberdade política. Os ideais republicanos em oposição ao "despotismo" dos milaneses, em 1402, definiram um catalisador para o florescimento do pensamento político/jurídico italiano, especialmente em Florença. É com o surgimento de corpos centralizados de poder, e das figuras que ascendem à estrutura política mais alta é que se habilita uma nova lente para observar Tácito. O surgimento de governos despóticos na Península Itálica, onde previamente existiam principados de matriz republicana, é o eixo entre um momento e o outro. Quentin Skinner (SKINNER, 1978, p. 135) cita como exemplo o Papado, que era tomado por conflitos de facções e baronatos, mas que, a partir do fim do século XV, se torna um poder centralizado na figura do Papa. Em Florença, o autor destaca o governo de Lourenço, o Magnífico, sucessor de Cosimo de Médici. Seu governo se caracterizou pela criação do Conselho dos Setenta composto por partidários seus e com poder de legislar em quase todos os campos do governo florentino. No século XVI, em particular, a Itália, tomada pelas incursões austríaca, francesa e espanhola, se encontra em um momento de fechamento e supressão dos valores republicanos característicos da região desde o Medievo. Nesse contexto, Maquiavel, n'*O Príncipe* visa a também formar líderes italianos capazes de lidarem com a situação: expulsar os estrangeiros e unificar a península; ao mesmo tempo, também é crítico dos principados e exalta constantemente o republicanismo. Assim, como sumariza Schellhase, para Maquiavel: "Tácito apoia monarquia no Príncipe e a condena nos *Discursos*" (SCHELLHASE, 1976, p. 81).

Nas obras de Maquiavel, de acordo com Kenneth Schellhase, "existe um vasto abismo de interpretação" e que "ele só é ultrapassado pelas experiências e personalidade únicas do homem individual enquanto ele luta para entender e controlar seu ambiente político" (SCHELLHASE, 1976, p. 84). O "Discursos" (*Discorsi*) centra-se de forma expandida na filosofia política, com ênfase no republicanismo: "Maquiavel sempre considerou até a melhor monarquia inferior a uma boa república" (SKINNER, 1978, p. 76). N'o *Príncipe*, sua obra mais renomada, o autor florentino, em busca de emprego na Corte de Cosimo de Médici, fornece um manual em detalhes para se manter

na condição de governante utilizando-se de meios necessários a um fim em si mesmo, a dominação. Apesar de apontar os vícios do Principado romano nos governos de Tibério, Gaio, Cláudio e Nero, Tácito não advoga na forma de um republicano, como demonstra Thomas Strunk (2017). Suas histórias são, em última instância, amostras de que os excessos são as verdadeiras causas da sedição. As denúncias feitas à monarquia por Maquiavel partem de um viés próprio, o qual Tácito viria a saciar. Como clarifica Strunk, o autor romano mobiliza na *Vida de Agrícola*, obra que se centra no comandante que selou a conquista da Bretanha, que, por suas virtudes, é tornado um exemplo de *libertas* em oposição aos vícios do Princeps e da aristocracia. Algo, portanto, que perpassa, mas não se limita à forma de governo, como também concerne à prática de governo. Ao expor as contradições da monarquia, descreve-se também sua forma de operação que, para vários autores, pode ser aperfeiçoada, como atenta Bodin.

Mas, o que nos concerne aqui é como Tácito, primeiramente de forma imediatista e depois ligado à historiografia, se transforma em um analista político da época e fonte inestimável da conservação do poder. Alciato de Milão, que inicialmente se apoiava em Tácito para interpretações do direito romano, logo reconhece no autor as tomadas de ação para se preservar sob um principado ou uma tirania. Esse valor, no entanto, dialogicamente, pode ser revertido: no caso, como manter um principado?

É evidente, portanto, que existem dois momentos de apropriação de Tácito: um inicial pelos humanistas em contextos imediatos, e outro que é estabelecido por uma leitura sistemática da política. Esta última forma de abordagem será a qual Tácito se consolidará como literatura a partir principalmente da segunda metade do século XVI. Sua leitura política ampla se insere no contexto de crescimento dos escritos sobre uma "razão de Estado". Esse é o campo que insere Tácito na política europeia moderna, como um pilar da compreensão das leis da política e do governo. Para Jean Bodin, Tácito descreve o modelo ideal de como um governo monárquico deve se constituir. Guicciardini urge os príncipes de sua época à leitura atenta de Tácito e ao aprendizado metódico de suas lições e Giovanni Botero, que cunhou o termo "razão de Estado", cita Tácito "devido à sua vívida descrição das artes empregas pelo Imperador Tibério em tomar e reter o título imperial em Roma" (SCHELLHASE, 1976, p. 125). O momento tacitista se encontra no processo de transição entre o governo virtuoso e o cálculo político de Estado: entre a literatura dos espelhos e a governança econômico-racional. É difícil definir o Tacitismo em linhas gerais a partir de determinações específicas, pois, como processo, é uma existência que abrange diferentes realidades nacionais e regionais, e sua transformação tanto espacial quanto temporal deve ser compreendida à

luz dessas suas especificidades. Sendo assim, analisemos então como essa apropriação é operada nos três discursos propriamente, e como o jovem Hobbes mobiliza historiografia, a moral e o direito. Por fim, serve-lhe Tácito, como pretendo demonstrar, extrair lições da história, no estilo humanista, e constituir um novo homem à nova política dos Estados Absolutos e da sociedade contratual.

Capítulo 2

Por que Tácito? O "Tacitismo" e a construção do homem político na modernidade à luz dos três discursos por Hobbes

2.1. Apropriação hobbesiana de Tácito: o télos narrativo em Augusto

Primeiramente, cumpre notar que Hobbes restringe seus comentários a porções muito específicas dos *Anais*, de Tácito. A enumeração das formas de governo é o seu foco. Isso por si só já indica a posição privilegiada que a teoria política ocupa na escrita desses discursos. A sucessão dos governos atribui um *télos* à narrativa, pois se quer chegar a um lugar determinado que resume o percurso pedagógico da história: o Principado de Augusto. A estrutura lógico-argumentativa dos discursos parece sugerir que as duas primeiras digressões – Discurso sobre Tácito e Discurso sobre Roma – se referem à história política e as reflexões sobre a ética cívica que a fundamentou, respectivamente. O último discurso, sobre as leis, é uma descrição sobre a necessidade normativa, dos códigos. Desde o início, a intenção dos discursos é ensinar, educar e formar determinada ética política que se confirma no exemplo da Antiguidade. Nesse sentido, preserva-se o que tradicionalmente se convencionou chamar de *historia magistra vitae*. Própria da formação humanista – da qual Hobbes é parte (RAZUK, 2023) –, a história como mestra da vida serve a fins práticos, insinua que seus ensinamentos são universalmente aceitos, e a boa compreensão do passado é a chave de compreensão também do presente. Ora, se os preceitos da história são universais e imutáveis, aplicáveis a todos os tempos, então o componente em comum, o agente da história, também deve sê-lo. Essa visão do homem é fundamental nas formulações da filosofia política – e também na teologia que a baseia na Idade Moderna –, pois a corrupção inerente à humanidade, em sua versão antiga ou moderna, configura a elevação da política e do Estado. As explicações para tal podem ser variadas, mas acho importante contentarmo-nos com aquilo que é mais aparente e coerente com o desenvolvimento filosófico do "Tacitismo." Pretende-se, então, tentar remontar um quadro histórico em consonância com o percurso de Tácito como pensador político na modernidade e o caráter sublime da política em contraponto à profanidade do homem.

A narrativa proposta em torno das histórias de Tácito assinala o télos do discurso: com a instauração do consulado, Hobbes reconhece combinações adicionais à sua forma, mas que não constituem uma forma de governo propriamente dita, como exemplifica a Ditadura e o "Decenvirato". A Ditadura, como ele expõe, é apenas um cargo temporário (embora esse período possa ser estendido à medida da força do seu detentor) e não consiste na tomada do poder "a longo prazo" dentro da estrutura de poder romana. De fato, a ditadura, em sua conceituação romana era uma posição excepcional a períodos de guerra ou tensão, onde a autoridade senatorial era transmitida a oficiais militares em campanha, uma forma eficiente de garantir a autonomia das forças armadas no campo. E o Decenvirato, por ser o governo dos decêmviros, logo desaba em ruína, pela própria natureza da concentração do poder nas mãos de poucos. Os ditadores, no argumento de Hobbes, não acumulam capital político suficiente para se perpetuarem no poder e tornar a coisa pública sua serva, por isso suas mortes geralmente acabam em uma restauração senatorial. Essa perpetuação, como será visto posteriormente, é de considerável importância na história de Tácito e no aprendizado de Hobbes a partir do exemplo de Augusto. Segue-se que depois do Decenvirato, o poder retorna à autoridade consular. Dessa vez, no entanto, atribuem sua confiança nos tribunos da plebe, e, cansados também destes, recorrem novamente ao Consulado. Hobbes argumenta que a principal causa das trocas constantes de governo são produto da disputa política entre os "comuns" (Commons) e o Senado junto à Nobreza (Nobility).

Ao abordar o conteúdo da Guerra Civil, diz que a autoridade do Primeiro Triunvirato não se deu de forma "pública", mas de forma pessoal: Crasso por sua riqueza; Pompeu pela sua proximidade ao Senado; e César pelo seu poderio militar. Comparam-se não apenas suas qualidades, ou virtudes, mas, também, suas fortunas (sorte), pois os fins aos quais se deram Crasso e Pompeu favoreceram a César. De forma semelhante é abordado o Segundo Triunvirato, em que a força militar de Augusto o favoreceu em relação a Antônio e Lépido.

Assim, chega-se o fim das alterações de governo em Roma, de acordo com este discurso. Hobbes agora se atenta à ascensão de Augusto, e à sua capacidade e meios de manter unida a nação. A ênfase negativa atribuída à Guerra Civil é notável:

> The manifold miseries that do accompany Civil Wars, and the extreme weakness which follows them, do commonly so deject and expose a State to the prey of ambitious men, that if they lose not their liberty, it is only for want of one that has the courage to take the advantage of their debility. And when a mighty and free people, is subdued to the tyranny of one man, it is for the most part after some long and bloody

> Civil War. For civil war is the worst thing that can happen to a State: wherein the height of their best hopes can come but to this, to venture and hazard their own, to overthrow their friends' and kindred's fortunes. ("A Discourse upon the Beginning of Tacitus", p. 37)

O governo de Cromwell, à luz desse texto – muito anterior aos eventos da Guerra Civil –, produz, certamente, uma ironia considerável. Não apenas este momento é um criadouro de homens ambiciosos, que tomam proveito do estado de debilidade, como também um processo que enfraquece o Estado em sua completude, sendo "the worst thing that can happen to a State…". Assim, define Hobbes a parte do sucesso de Augusto, que se encontra em posição favorável em vista de um estado de coisas desordenado. Aqui, parece se manifestar a astúcia de Augusto. Com a autoridade recolhida, não atribui a si um nome que evoque a Monarquia ou a Ditadura, mas sim uma dignificação, posição de destaque. O título de Princeps serve a esta perspicácia retórica:

> Of this humor Augustus retained only thus much at this time, that he took a title which signified not authority, but dignity before all the rest: as if the people of Rome had been to be numbered one by one, he thought himself worthy that they should begin with him. Also he knew that the multitude was not stirred to sedition so much, with extraordinary power, as insolent Titles, which might put them to consider of that power, and of the loss of their liberty. And therefore he would not at the first take any offensive Title, as that of King or Dictator, which for the abuses before done, were become odious to the people. And in a multitude, seeming things, rather than substantial, make impression. But having gotten the main thing that he aspired unto, to give them then content in words, which cost him neither money, nor labor, he thought no dear bargain. And this was but for the present neither. For he doubted not but that the power which he had in substance, would in time dignify any name he should take above the name of King: and in the mean space he should keep the love of the people, which is the principal pillar of a new sovereignty. ("A Discourse upon the Beginning of Tacitus, p. 38)

Esse agrado pela palavra, e o porte do título como restaurador da ordem é essencial, pois, como de forma significativa diz Hobbes: "in the mean space he should keep the love of the people, which is the principal pillar of a new sovereignty" ("A Discourse upon the Beginning of Tacitus, p. 38). O fim da narrativa é a inauguração do governo de Augusto, que, por fim, daria forma à dominação principesca em Roma e reduziria as instâncias caóticas no Império. Nas histórias de Tácito, Hobbes enxerga um caminho turbulento que encontra seu fim na autoridade imperial e na astúcia de Augusto em manter o poder concentrado no seu novo título de governança e círculos internos. Opõem-se liberdade e caos: a condição da liberdade é a pacificação, a adequação, pois

o caos impede a manifestação plena de qualquer possibilidade de agência, seja ela livre ou não. Essa oposição particular é o que tomará forma nos debates humanistas em fins do século XVI, o que, de certa forma, inaugura uma nova forma de se pensar o governo "virtuoso".

Desde o Renascimento, os autores humanistas se preocuparam com as formas de governo, seguindo o modelo geral grego – monarquia, democracia e aristocracia –, e em "remediar" suas respectivas degenerações. Em síntese, os humanistas italianos defendiam um programa político republicano, uma fisionomia política comum à península até o século XV. Como cita Skinner, se referindo à obra de Hans Baron, o desenvolvimento das ideias humanistas sobre as formas de governo foi "em sua essência, uma reação à 'luta pela liberdade cívica' que os florentinos foram forçados a travar, por toda a primeira metade do século XV, contra uma série de déspotas belicosos" (Baron, 1966, pp. 28, 453, *apud* SKINNER, 1978, p. 91). Daí surge o uso de Tácito para fins políticos pela primeira vez no Ocidente, nos discursos de Leonardo Bruni, partidário florentino da guerra contra os milaneses, encarnados na figura despótica de Giangaleazzo. Inicialmente, o historiador latino é visto como bastião dos valores republicanos, com suas falas ressoando como que um desgosto pela dinâmica principesca do Império. Seu uso, no entanto, pode ser variado, já que, como afirma Joly, Tácito "foi lido muito mais como pensador político do que propriamente historiador" (Joly, 2004, p. 46,). Isso é revelador, já que, no mesmo texto, Joly acrescenta que Tácito, em contraposição à tese da conformação das três formas de governo, "postula um modelo político centralizado no imperador e propõe, como narrativa histórica compatível com o regime imperial, uma que tenha por função a transmissão de preceitos de condutas individuais" (Joly, 2004, p. 56). As defesas republicanas de Tácito são, no mínimo, um exagero por autores humanistas. Como se lê no próprio Hobbes, Tácito é crítico dos governos monárquicos corrompidos:

> For it was but a private wrong, and the fact not of the King, but the King's Son, that Lucretia was ravished. Howsoever, this, together with the pride, and tyranny of the King, gave color to his expulsion, and to the alteration of government. And this is by the Author entitled, Liberty, not because bondage is always joined to Monarchy; but where Kings abuse their places, tyrannize over their Subjects, and wink at all outrages, and abuses, committed against them by any either of their children, or favorites, such usurpa tion over men's estates, and natures, many times breaks forth into attempts for liberty, and is hardly endured by man's nature, and passion, though reason and Religion teach us to bear the yoke. So that, it is not the government, but the abuse that makes the alteration be termed Liberty. ("A Discourse upon the Beginning of Tacitus", p. 33)

Na verdade, o próprio Tácito explicita que a historiografia possui contornos políticos e, no contexto do Principado, sua conduta retórica deve ser condizente com o regime político em vigor. Como político romano, transparece-se no texto sua "politicidade" romana. O que Tácito opera é uma ética política de adequação ao regime imperial (Joly, 2004, p. 43). Isso se expressa, ainda mais, na apropriação hobbesiana nos discursos, onde a principal causa da sedição dos súditos não é a forma de governo – a monarquia - mas sim os abusos.

2.2. A subtração ontológica do homem e a filosofia política moderna

Como vimos, após o século XV, a referência política de Tácito é radicalmente alterada. Da ética republicana, os pensadores do Renascimento Tardio agora caminham menos à liberdade cívica, e mais com a paz e a exaltação do governo senhorial, ou seja, dos príncipes como agentes da coesão. Guicciardini privilegia que o governo deve ser "racional" e "eficiente", e, acima de tudo, rígido na aplicação da lei (SCHELLHASE, 1976, p. 94). Maquiavel, ávido leitor de Tácito, produziu o maior referencial sobre a dominação principesca. Jean Bodin, teórico absolutista francês, apropria-se de Tácito como aporte histórico para estabelecer os princípios de uma monarquia e suas leis necessárias (SCHELLHASE, 1976, p. 110). Alciato de Milão, que inicialmente se apoiava em Tácito para interpretações do direito romano, logo reconhece no autor um guia de condutas sob um principado, ou uma tirania. Esse valor, no entanto, dialeticamente, pode ser revertido; no caso, como se manter um principado. O "realismo" percebido nas obras de Tácito ao tratar-se dos comportamentos políticos no Principado pode se relacionar com as leituras teológicas sobre a degeneração dos homens e, por conseguinte, suas formas de governo.

Desde Santo Agostinho, a teologia política se funda na premissa que os homens, profanos e decaídos, precisam se absolver do pecado original, sujeitando-se ao bom governo na Terra, emulador do Reino dos Céus. A doutrina do decaimento humano é recuperada por Lutero a partir de outros marcos: o foco de Lutero "residia em sua concepção da natureza humana. Lutero vivia obcecado pela ideia da completa indignidade do homem" (SKINNER, 1978, p. 286). Dessa forma, os homens, por seu caráter pecaminoso inerente, são dotados de vícios que os levam à danação. Skinner explicita as implicações políticas do luteranismo em matéria jurídica que, na defesa do solifideísmo, rejeita a ingerência da Igreja no plano secular; para além disso, acrescento, a doutrina teológica de Lutero é a conformação da natureza vil dos homens. O que nos

importa é prestar atenção na afirmação ontológica da subtração humana. Como inerentemente más, as ações humanas devem estar sujeitas à constante vigília e governo das leis, das mais rígidas, que nos condicionem à vida em sociedade.

A originalidade do pensamento maquiavélico, como é sabido, se concentra na quebra do paradigma medieval do governo político-moral virtuoso sob o tempo escatológico da redenção; mas não apenas, pois agora na preservação da *res publica*, a dominação se apresenta como fim em si mesmo (SENELLART, 2006). Os relatos do Principado por Tácito, no campo da filosofia política, são interpretados como uma amostra dos vícios, da licenciosidade, da corrupção, do retrato acurado da natureza humana, e são, adicionalmente, ferramentas de letramento ético-político sobre como subjugá-la.

Em oposição ao rebaixamento do homem, eleva-se a condição de dominação pelo Estado. Essa concepção possui contornos específicos que concernem à emergência das monarquias territoriais e a centralização em instâncias burocráticas do poder na Europa Moderna. Esse caminho histórico é condicionante à ascensão do Tacitismo como modalidade político-filosófica.

Nos séculos XIII e XIV, no campo do humanismo, "uma das principais preocupações desses teóricos consiste [...] em perguntar por que o sistema de governo[republicano] que eles tanto admiram se terá provado tão vulnerável em face dos déspotas" (SKINNER, 1978, p. 77). As explicações recorrem, em grande medida, ao caráter cívico e formativo dos cidadãos. Junto à exaltação da liberdade (do autogoverno, participação política ampla) evoca-se também a necessidade de uma "meritocracia" para manter os valores republicanos fortes e fazer florescer as virtudes dos cidadãos. Como argumenta Bruni, "a esperança de ascender às honras públicas, de fazer uma carreira por seus esforços próprios, é igual em todos" (SKINNER, 1978, p. 101). O tema da meritocracia e da participação ativa, o *negotium*, é repetidamente destacado, e isso se explica pela raiz própria do pensamento humanista, a *virtù*, ou seja, "a convicção de que os homens podem utilizar sua *virtus* de modo a triunfar sobre os poderes da Fortuna" (SKINNER, 1978, p. 119). Produzir essa *virtù* no corpo inteiro de cidadãos, de acordo com os humanistas, deveria ser feito a partir de participação (e oportunidade) política: cada cidadão se importará mais com os negócios públicos se este tiver acesso a esses meios. A política em si mesma ocupa os espaços de pensamento dos humanistas, e a isso serve a comparação entre as diferentes formas de governo, axiomas do comportamento humano em sociedade que, por sua essência própria voltada à política, poderia se regenerar por ela. No entanto, as causas do "fracasso" republicano

são parte de um desenvolvimento histórico já descrito por esses mesmos pensadores. A aurora dos governos principescos na Península Itálica parece surgir de uma tendência centralizadora característica da Modernidade europeia.

2.3. Rumo à sociedade contratual

Em sua tentativa de montar um quadro histórico de formação dos Estados absolutistas, Perry Anderson enfatiza a importância das mudanças nas relações laborais e jurídicas do campo, decorrentes da gradual diminuição da servidão por vínculos feudais que abre espaço a um regime contratual aos camponeses e arrendatários, resultado da transformação da renda em trabalho em renda monetária (ANDERSON, 2004). O que antes consistia em pagamento *in natura* ou pelo mais-trabalho da corveia, agora é pago em tributos em dinheiro. Um fenômeno histórico, especialmente de rompimento, consiste em uma determinação múltipla de eventos. Para que o capital como forma social iniciasse o processo de hegemonia da produção, o declínio da servidão e dos laços comunais e a circulação de mercadorias precisou alcançar um estágio considerável. Por isso, a categoria histórica de capital se engendra no período moderno, o tempo da colonização e de elevação das cidades e suas dinâmicas produtivas. Sem uma população "livre", ou seja, apartada das condições objetivas do seu trabalho, e um significativo aumento da produção e da troca de mercadorias não se configuraria o capital como modalidade social dominante (MARX, 2011, p. 406). Em sua forma incipiente, o capital possui como aporte principal o capital comercial. Imaginando uma simples dinâmica, Marx expõe que o comerciante é dependente da produção – ainda em maior parte comunal - das mercadorias que pretende negociar. Para tal, ele compra o trabalho de camponeses, artesãos independentes que o fornecem o material. O aumento de escala daqueles sob a folha de pagamentos do comerciante gera uma especialização, vinculando existencialmente o trabalho dos artesãos ao capital do comerciante. O que antes se caracterizava como uma produção de "subsistência", local e objetivamente sob o controle do produtor autônomo, agora é parte de um processo produtivo extenso, onde seu trabalho se encontra submetido ao capital comercial. Não é arbitrário que as primeiras vitórias do capital como forma histórica sejam sobre o campesinato e pequenos proprietários autônomos.

Dessa forma, a ascensão do capital é intrínseca à quebra dos antigos laços comunitários na esfera produtiva. A mudança no eixo de produção e troca requer instâncias centralizadoras, pois as extensões do comércio agora precisam de maior

controle e proteção. A moeda, equivalente universal das trocas, é cunhada sob a legitimação de um Estado soberano. A concentração das rendas é responsável, em partes, pela concentração também em Cortes reais tão características do período histórico em questão (ELIAS, 2001). O direito romano, como modalidade normativa, convenciona-se por ser resultante da centralização das atividades econômicas, pois "não somente em suas bem definidas noções de propriedade absoluta, mas nas suas noções de equidade, em seus critérios racionais de prova e na ênfase dada a uma magistratura profissional" (ANDERSON, 2004, p. 26). A razão de Estado se torna, em última instância, similar à racionalidade do negociante (SENELLART, 2006). Não sem razão, o Estado moderno é uma das categorias abstratas mais recorrentes do período, e traz consigo novas formas de imaginar e tornar imagético o poder. O "senso de oportunidade" do qual principia a *fortuna* de Maquiavel é a nova política do príncipe; a razão do comerciante se transforma na razão do Estado, onde a principal função deste é a produção e a administração eficiente dos seus territórios. A concorrência e o contrato são as categorias fundantes do pensamento político moderno, e, portanto, sua concepção de humanidade.

Da ética republicana, os pensadores do Renascimento Tardio agora se preocupam menos com a liberdade cívica, mas sim com a paz e a exaltação do governo dos *signori*, ou seja, dos príncipes como agentes da coesão. O que descrevem os humanistas dos séculos XIII e XIV é o estado de faccionalismo e a corrupção cívica dos cidadãos. Esse faccionalismo, por sua vez, é a consequência da opulência crescente de particulares dentro da república. Em suas *Máximas*, Guicciardini lamenta que "o 'estilo de vida' ora predominante no 'povo de Florença' seja 'tal que em todos se vê um enorme desejo de enriquecer' (SKINNER, 1978, p. 102); e que se torna "difícil conservar-se a liberdade em nossa cidade", porque "tal apetite faz os homens correrem atrás de suas vantagens pessoais sem qualquer respeito ou consideração pela honra e glória públicas" da própria cidade" (SKINNER, 1978, p. 102). A corrupção do povo, da ética cívica, é uma denúncia não consciente da nova forma social que se configura, por parte dos pensadores políticos do Renascimento. A dissolução das comunas e do campesinato se configura, no plano ideológico, como a quebra dos paradigmas político-morais da Antiguidade. A fundação das milícias cidadãs, pensamento de matriz aristotélica, é a condenação do uso de mercenários, que, em grandes números, atraídos pela crescente monetarização das cidades comerciais, assolam a Itália.

Em oposição à noção medieval de governança, o povo agora é visto com ameaça pelos legisladores. Não mais "como um rebanho a apascentar ou uma família a dirigir

[como dita o *Regimen* medieval], mas como uma ameaça permanente; foi através dessa figura nova, desde o fim da Idade Média, do povo perigoso que se efetuou a conversão do governo em dominação" (SENELLART, 2006). Nas cortes dos príncipes, associam-se as classes dominantes e as emergentes (a burguesia) em conflito, mas que, ao fim, unificados sob a tutela do governante, mantém seus privilégios sobre a massa da população, em especial a campesina, semelhante ao argumento de Anderson em que o declínio relativo do poder senhorial "foi um deslocamento da coerção político-legal no sentido ascendente, em direção a uma cúpula centralizada e militarizada – o Estado Absolutista" (ANDERSON, 2004, p. 19).

Daí a emergência histórica do Tacitismo e sua contribuição na formação das noções de governo durante o período moderno. Os eventos narrados por Tácito servem-lhe como referência de *modus operandi* da política que pode ser observado na Antiguidade e transposto como lições à sua contemporaneidade justamente porque o componente comum está intacto: a natureza humana. Essa natureza só se complementa na política e, esta, regulada pelas leis naturais e do homem é o fim único da comunidade humana que, por meio da ordem, deseja alcançar a liberdade condicionada de seus integrantes.

Capítulo 3

Tácito, Hobbes e as leis como extensão da razão humana

Nos três discursos, Hobbes procura as origens terrenas do poder político na Roma pré-cristã (REYNOLDS; SAXONHOUSE, 1995), ou seja, a *allelopoiesis* operada por ele tem como intuito a fundação de um estatuto ontológico sobre a política, o que quer dizer que é também a universalização do homem político, que, por conseguinte, só encontra sua melhor versão sob tutela normativa. Partir das leis e da razão – principalmente o caráter natural da razão humana, é um traço característico do pensamento posterior de Hobbes. Ao contrário da tendência continental de explicar as razões do poder político e do homem por via teológica, no caso do filósofo inglês, apresentam-se de forma incipiente nestes discursos uma tentativa de, pela lógica, pela inerência humana, explicar os caracteres sociais.

É possível a partir dos três discursos traçar uma linha de raciocínio de fundamento do poder político. Surge, primeiro, a aglomeração dos homens, o povo. Os costumes e a moral do povo são condicionados, também, pela geografia. O favorecimento natural à condição existencial dos humanos neste caso é um fator debilitante: quanto mais fértil o solo, mais complacente são os costumes de um povo. Essas condições iniciais são o fundamento da cidade, e suas leis devém, em parte, dos costumes. Como é citado no discurso sobre Tácito, a cidade de Roma, por ser fundada por Rômulo, é submetida à sua autoridade; se caso contrário a cidade fosse fundada sobre base comunal, então esta determinaria seu governo. Assim, seus costumes favoreceram a autoridade de um rei. Um povo não pode se constituir sem que existam leis que definam os papéis e posses: “Take away the power of Laws, and who is it that can say, This is my House, or my Land, or my money, or my goods, or call any thing that is his, his own” (“A Discourse of Laws”, p. 111). Neste trecho, pressupõe-se que, em determinado estágio inicial da sociedade, tal situação, a desordem na distribuição, é uma consequência lógica do comportamento humano. Meu intuito não é discutir se isso é plausível ou não; o que importa é o fato atestado pela sentença em que se implica que tais concepções de posse são universais a qualquer aglomerado. Novamente, o intuito não é discutir a plausibilidade dessa constatação, mas apenas ressaltar que essa é a visão predominante aqui. E entender o “porquê” do pensamento, neste trabalho, é

mais importante do que recorrer à sua problematização argumentativa interna. No espaço e no tempo em que se insere Hobbes, nada é mais evidente do que a posse, a propriedade, seja ela comunal ou, como é o caso da Inglaterra, no século XVII, cada vez mais privada. Essa universalização faz parte do argumento aqui referido que, sem a supremacia da lei, tal forma de sociedade seria impossibilitada, pois os papéis e patrimônios seriam alvo da cobiça alheia: "Laws therefore ought to be the rulers of men, and not men the masters of Laws" ("A Discourse of Laws", p. 111).

Não há mistério a ser desvendado. As leis e a razão são a face da mesma moeda; a razão é apenas a extensão da lei – e aqui parece ser uma aproximação com a concepção das ciências naturais. Equiparando-as, completa-se o homem apenas na medida em que se submete às leis, sejam elas naturais, divinas ou societárias: "And thus the reverence, and duty we owe to Laws, is nothing else but obedience to reason, which is the begetter, corrector, and preserver, of the very Laws themselves: those therefore who will not obey them, do come more near the nature of Brutes and Savages, than men endowed with reason..." ("A Discourse of Laws", p. 115). Sem as leis, o mínimo de confiança e compatibilidade dos interesses não pode ser alcançada, pela própria natureza perversa dos homens, e, por ser como tal, as melhores leis seriam produzidas quão pior os comportamentos. A viciosidade e a excelência das leis, são, portanto, compatíveis. Habilitadas essas premissas, segue-se que "the true end of all Laws is to ordain, and settle an order, and government amongst us, the Jurisdiction whereof we are rather bound to obey, than dispute; Laws being, as it were, the Princes we ought to serve, the Captains we are to follow, the very rules, by which all the actions of our life be squared and disposed" ("A Discourse of Laws", p. 105). A autoridade é condição de liberdade. No entanto, a pura defesa da ordem não é o suficiente para explicar o argumento monarquista mobilizado nos discursos, daí a importância da narrativa de Augusto.

Hobbes depreende e argumenta a partir de Tácito que a liberdade política é condição também – e pode ser melhor - em uma monarquia. Pois, lembremos, como descreveu Tácito, e apropriado por Hobbes, não é a forma política da monarquia que destituiu os reis de Roma, mas sim o governo arbitrário, abusivo. Após a expulsão dos reis e a fundação de uma república consular, o povo de Roma "ficou perplexo com toda e qualquer inconveniência, e se deslocaram de uma forma de governo à outra" ("A Discourse of Rome", p. 34). Reynolds e Saxonhouse argumentam que, com isso, Hobbes implica a desordem que se segue à fundação de uma República, que só seria encerrada com o Principado de Augusto. Isso se confirma de forma mais contundente na condenação imperiosa da Guerra Civil feita pelo pensador inglês. Notavelmente,

em relação às províncias romanas, essas também aderem pacificamente à soberania de Augusto: o sucesso do futuro príncipe é que, pela displicência das leis provinciais em relação ao centro, a oferta de paz de Augusto é facilmente consentida pelos delegados provinciais. A desordem parece expressar em maior medida a falta de liberdade do que a participação política ou governo amplo.

O argumento "antirrepublicano" para isso seria a natureza facciosa de uma república. Dividida em facções metropolitanas, as províncias são reféns da magistratura e dos tribunais corruptos e inconsequentes. O governo monárquico fortalecido é o remédio da facciosidade corrupta, embora por si não seja isento da corruptela. Essa, no entanto, seria consequência de um indivíduo, o soberano. Em uma república, contrariamente, o erro é coletivo, generalizado e sistêmico. Somente o fortalecimento e a concentração da autoridade em vias da lei pode medicar esse quadro. Hobbes parece continuar uma discussão renascentista clássica que opõe não liberdade à autoridade, mas sim ao caos.

Segue-se, então, que o poder coercitivo do Príncipe é condição de apaziguamento e centralização necessária ao bem-estar da *res publica.* Portanto, utiliza-se de Tácito para demonstrar tal fato: "Pauca admodum vi tractata, quo ceteris quies esset [Tacitus, *Annales* 1.9.21-2]. In some few matters severity was used, by that means to cause quietness in the rest" ("A Discourse of Laws", p. 107). No decorrer do discurso sobre as leis, faz-se a defesa da severidade da aplicação legal, que se justifica pelo exemplo ao restante dos indivíduos.

É interessante observar os problemas desenvolvidos nas obras de Tácito e a sobreposição hobbesiana nestes discursos. O sentido dos discursos sobre as leis é a justificação da aplicação eficaz, pela rigidez normativa, para que sejam evitados os males públicos por esferas privadas. No seu texto, Tácito apresenta modelos de gestão escravista. Sua preocupação, em grande medida, se concentrava em como os senhores não eram capazes de administrar os cativos de forma que não houvesse distúrbios na esfera pública. A estrutura das leis, do topo à base, é a garantia de preservação do Estado. O *princeps* e os magistrados são, em última instância, a personificação desse dever público. No texto de Hobbes, o problema da sobreposição de interesses privados sobre os públicos transparece-se claramente:

> First, when any fact is unlawfully committed, there is no other satisfaction left to the world, or the party offended, than the punishment of the offender; which if it be not executed, Injustice were as well offered to the Public State, as to the pri¬ vate person of him who has suffered the injury.

> Next, as it encourages honest men in their just and lawful actions; so it abates the insolence of others, who be only bridled with the fear of punishment; for otherwise the worst men by wickedest courses, were most likely to make great fortunes, and to carry the greatest sway; which would so discourage men honestly disposed, that they would neither have will, nor power, nor confidence to labor for the public.
>
> Thirdly, it banishes all presumption from such as think that their reputation and wealth, Riches, or Offices, can press down Justice, or make it incline to their purposes: for if these respects should prevail, judgment were merely inverted, and would not look upon the cause, but the Bribe; the right, but the power; the truth, but the greatness of the greater Adversary. ("A Discourse of Laws", p. 108)

A responsabilidade coletiva é a ordem legal necessária. Mas, enquanto em Tácito tal evento se refere com maior robustez à população de cativos, para Hobbes a noção se expande ao corpo social integralmente. Daí a máxima "Pauca admodum vi tractata, quo ceteris quies esset" ("A Discourse of Laws", p. 107).

No pensamento de Tácito, os escravizados de Roma eram tendenciosos à traição pela sua própria condição de dependência. Para adquirir favor para com seus senhores, era benéfico que se tornassem astutos e oportunistas - condição existencial em relações pautadas na coerção. Nesse sentido, a posição social ocupada pelo cativo é o que lhe dá características que Tácito identifica como propriamente daquele conjunto. Dado esse viés, requeria-se que a escravidão fosse uma instituição pública controlada pelo Estado, e dessa forma as punições coletivas parte da normativa geral. O que em Tácito é um argumento social, em Hobbes, no entanto, essa concepção aparenta se expandir para a construção de uma concepção ontológica. É preciso pressupor o mal *a priori* - "ex malis moribus, bonae leges oriuntur":

> But the particular introductions of Laws, arise either from a pressing necessity, or a foreseeing and provisional carefulness of those that make them; these proceed from providence, the other from some sense of evil. ("A Discourse of Laws", p. 111)

O clima de desconfiança generalizada entre os escravizados dada a economia de favores se assemelha ao quadro de concorrência mútua que se instaura na modernidade, e os remédios são, a partir do texto, atemporais. A tese propriamente maquiavélica e que funda a filosofia político moderna ecoa adiante, e, por *allelopoiesis*, para trás ao passado.

O governo só se torna possível a partir da constituição de uma ética, promulgada para que em seu interior os fins públicos e privados sejam enquadrados e delineados.

Simultâneo à fundação da cidade, funda-se o código da lei, que é tão essencial quanto o exercício das armas, nas palavras de Heráclito (citado por Hobbes):

> A City needed rather to defend their Laws, than Forts: for without Laws no people can subsist" (p. 107); pois, "for whereas men be naturally affected and possessed with a violent heat of desires, and passions, and fancies, Laws restrain and draw them from those actions, and thoughts, that would precipitate to all manner of hazards and ill, which natural inclination is prone enough unto. ("A Discourse of Laws", p. 110)

Em Hobbes, o pêndulo dos afetos humanos possuiria um leve viés aos atos e desejos danosos, irracionais. Segue-se então que:

> Law and Reason are twins, the absence of one, is the deformity of the other; being in a kind *convertibilia* and inseparable […] And thus the reverence, and duty we owe to Laws, is nothing else but obedience to reason, which is the begetter, corrector, and preserver, of the very Laws themselves: those therefore who will not obey them, do come more near the nature of Brutes and Savages, than men endowed with reason" ("A Discourse of Laws", p. 115)

Em uma noção quase que pura dos procedimentos gerais da lei, a aspereza age pedagogicamente diante da sociedade ampla, desencorajando ainda mais as ditas injustiças. Preserva-se assim a boa ordem: mantendo em cheque o populacho, e freando os vícios dos poderosos, que por sua riqueza, posição social ou cargo social esperariam tratamento privilegiado. Posteriormente em sua vida, demonstra-nos Skinner, Hobbes argumenta: "A lei sempre o faz induzindo-o a deliberar de tal maneira que você desista de sua vontade de desobedecer, adquira uma vontade de obedecer e, portanto, aja livremente a luz da vontade que adquiriu" (SKINNER, 1998, p. 20). Ou seja, a liberdade, que, para Hobbes, é o não-impedimento de uma ação do corpo, não é inválida, pois sua deliberação anterior ao movimento o induz a agir de acordo com a prescrição real. As consequências da não obediência são demasiado custosas; a condição física do funcionamento da consciência trabalha para a tomada da ação mais prudente que, não impedida, é livre. O objetivo, aqui, era superar uma tradição em que o conceito de liberdade civil era associado ao ideal clássico de *civitas libera* ou Estado livre. A partir desses três discursos, então, é possível associar parte do pensamento tardio de Hobbes acerca da liberdade política. Aqui, se encontram argumentos que opõem liberdade à desordem, sendo o poder absoluto responsável por manter a ordem, sendo essa, por fim, a condição maior de autonomia aos súditos. Os negócios públicos e privados só são bem efetuados em sociedade sob o jugo de um Estado bem ordenado pelo poder

monárquico, o poder do principal, o primeiro dentre todos, que se sobrepõe aos interesses privados. O homem só alcançaria sua plenitude como ser dentro do campo da política e da boa condução dos negócios públicas; ele só o é na medida da política e na racionalidade das leis.

Conclusão

Tendo em vista que Tácito opera uma historiografia possível dentro dos limites do Principado, e reconhece na figura pública principal do regime o representante maior da vontade pública, o caminho seguido por Hobbes não deve ser dado como inocente. O télos operado na narrativa concernente a Augusto é proposital, e dessa forma Hobbes navega pela maré estabelecida pelos eventos narrados por Tácito, e, pela forma textual do "discurso", deduzem-se lições políticas e morais sobre o governo e o Estado, ou seja, a boa condução de ambos. Os contornos traçados no discurso sobre Roma estão vinculados à noção de preservação e cultivo do que em Tácito se expressa pela *utilitas publica*, a primazia do público sobre o privado, e como gravar tal postura ética no corpo social em sua maioria.

No discurso sobre as leis, um caráter pedagógico parece se impor, sugerindo que tais discursos poderiam servir de material educacional lecionado para jovens da nobreza, e isso pode ser deduzido a partir da própria reedição conjunta de Hobbes e o conde Cavendish. Além disso, a estrutura partindo dos princípios pelos quais as leis são criados e como devem ser administradas sugere algo como um manual básico sobre a razão por trás do Direito.

Conjuntamente à observação da apropriação específica feita das obras de Tácito, procurei demonstrar como a filosofia política presente nesses discursos segue uma linha recorrente da alvorada da modernidade e que ecoa até os dias atuais. O modo como é edificado esse arcabouço teórico é pela criação ideal do homem e a dedução, a partir deste axioma básico, das máximas da política. Neste caso, destaca-se o papel de Maquiavel no que denominei a "subtração ontológica do homem". Tratar o ser como inerentemente mal e concorrente é fundante do pensamento político moderno, e assim justificam-se os poderes e inevitabilidade do Estado e da política. Por meio dessa idealização universal do ser humano, é possível se utilizar da História como meio de acesso ao que é comum a todos os tempos humanos. Aqui, o que se destaca não é a diferença histórica dos agentes no tempo e no espaço, mas sim o que eles poderiam ter em comum. Essa construção básica é o que possibilita a história mestra da vida, pragmática. No entanto, a sociedade política da Antiguidade se difere radicalmente da sociedade contratual inaugurada pela Modernidade na Europa. Daí a importância de dedicar um momento para desenvolver a transição produtiva entre a sociedade tipicamente senhorial para aquela começa a se pautar pela acumulação de capital. O

contrato como abstração básica da vida em sociedade é um produto de relações sociais próprias do período moderno.

Sendo assim, pergunta-se em que medida o “animal político”, o homem, não pode ser também uma construção dada pelo seu próprio estado de coisas; ou seja, para aquele que se fez político, é inviável pensar-se para além dela.

ANEXO

PLANO DE AULA

I. Plano de Aula

II. Dados de Identificação:

Universidade Federal de Ouro Preto

Aluno: João Felipe Gomes

Curso: História

Série intencionada: 2ºAno (Ensino Médio)

III. Tema: História Moderna

(EM13CHS101): Identificar, analisar e comparar diferentes fontes e narrativas expressas em diversas linguagens, com vistas à compreensão de ideias filosóficas e de processos e eventos históricos, geográficos, políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais.

V. Objetivos a serem alcançados pelos alunos:

Objetivo geral: Compreender a teoria do contrato social somada à concepção absoluta do poder monárquico a partir das ideias filosóficas de Thomas Hobbes (1588-1679).

Objetivos específicos: Centrar-se, primeiramente, sobre Maquiavel e as suas ideias sobre a política, destacando o papel fundamental do ethos renascentista e a recuperação de autores e valores da Antiguidade Clássica. A partir disso, é possível tratar tanto Hobbes quanto Maquiavel e as suas respectivas apropriações do historiador latino, sobretudo do historiador latino Cornélio Tácito. Entre as semelhanças e dissemelhanças, demonstrar a importância da historiografia "tacitista" na concepção de ideias modernas a partir de narrativas históricas do mundo antigo.

Competência geral: Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. (BNCC, 2018, p.9)

Competência específica da área de Ciências Humanas: Analisar processos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais nos âmbitos local, regional, nacional e mundial em

diferentes tempos, a partir da pluralidade de procedimentos epistemológicos, científicos e tecnológicos, de modo a compreender e posicionar-se criticamente em relação a eles, considerando diferentes pontos de vista e tomando decisões baseadas em argumentos e fontes de natureza científica. (BNCC, 2018, p. 570)

Competências específica de História: Participar do debate público de forma crítica, respeitando diferentes posições e fazendo escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. (BNCC, 2018, p. 578)

Os objetivos associam-se às seguintes habilidades da BNCC (2018):

(EM13CHS101): Identificar, analisar e comparar diferentes fontes e narrativas expressas em diversas linguagens, com vistas à compreensão de ideias filosóficas e de processos e eventos históricos, geográficos, políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais. (BNCC, 2018, p. 572)

(EM13CHS104): Analisar objetos e vestígios da cultura material e imaterial de modo a identificar conhecimentos, valores, crenças e práticas que caracterizam a identidade e a diversidade cultural de diferentes sociedades inseridas no tempo e no espaço. (BNCC, 2018, p. 572).

VI. Conteúdo:

- A Formação dos Estados Modernos e do Absolutismo Político

VII. Desenvolvimento do tema:

Aula: Divisão em diferentes marcos identificados como relevantes no processo de legitimação do Estado Absoluto na esfera política e filosófica, explicitando alguns de seus principais teóricos e como, por meio da mobilização da Antiguidade, desenvolveram alguns de seus argumentos.

1º Momento: Sobre Tácito e algumas citações presentes em seus Anais. Privilegia-se aqui passagens que Maquiavel se apropriara, como demonstra Kenneth Schellhase (1976). Outras passagens também podem ser recolhidas, afinal, o tacitismo perpassa tanto o espectro político dos monarquistas quanto dos republicanos.

Apresentação do conceito de allelopoiesis, que serve, inevitavelmente, como ferramenta de análise imprescindível ao estudo da história e seus personagens.

2º Momento: Sobre Maquiavel e suas principais ideias políticas. Aqui é o momento da explicação que privilegia a diferenciação entre o modo de pensamento dos medievais a respeito do governo baseado em virtudes, e a virada trazida por Maquiavel em vista de uma política mais pragmática, que toma por pressuposto a maldade como atributo inerente aos seres humanos.

3º Momento: Aqui o conteúdo se volta para Hobbes e as bases da teoria do contrato social em sua forma absolutista. A maldade inerente como posta em Maquiavel, e o uso das histórias de Tácito são, para Hobbes, referências prévias – como explicitado pelos Três Discursos (REYNOLDS, SAXONHOUSE; 1995) até a sua teorização mais robusta do absolutismo e do Estado, no Leviatã, de 1651.

4º Momento: Momento dedicado à discussão do conteúdo em interação com os alunos: questões, apontamentos adicionais, e uma proposta de avaliação.

VIII. Suportes e recursos didáticos: Quadro, giz, canetas (anotação de conceitos e informações gerais sobre o conteúdo).

XI. Avaliação: A proposta de avaliação se centra em torno de algo prático. Em uma aula separada, organiza-se a turma em dois grupos. Os grupos em disputa representariam ideais, sendo eles mais republicanos por um lado, e mais monarquistas do outro. A formulação de argumentos por ambos os grupos deverá ser apoiada nas citações feitas nas obras de Tácito, tanto aquelas expostas na aula anterior, como também outras fornecidas pelo professor para haja mais material histórico disponível para o debate. Essa proposta é uma oportunidade tanto de se trabalhar com fontes secundárias (os escritos de Tácito sobre sua época), como também promover a problematização e incentiva o raciocínio, ao defrontarem-se os alunos com diferentes formas de estruturar argumentos a partir uma fonte de referencial de dados históricos.

X. Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: https://cdn.mec.gov.br/basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: [22/07/2026]

JOLY, Fábio D. *Tácito e a Metáfora da Escravidão: Um Estudo de Cultura Política Romana*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

REYNOLDS, Noel; SAXONHOUSE, Arlene (eds.). Thomas Hobbes: three discourses: a critical modern edition of newly identified work of the young Hobbes. Chicago: The University of Chicago Press, 1995.

SCHELLHASE, Kenneth. *Tacitus in Renaissance Political Thought*. Chicago: The University of Chicago Press, 1976.

SENELLART, Michel. *As artes de governar: do regimen medieval ao conceito de governo*. Tradução de Paulo Neves - São Paulo: Ed. 34, 2006.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. Revisão técnica de Renato Janine Ribeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

Bibliografia

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado Absolutista*. Tradução de João Roberto Martins Filho. São Paulo: Brasiliense, 2004.

BOBBIO, Norberto. *O Positivismo Jurídico: Lições de filosofia do direito*. Tradução e notas Márcio Pugliesi, Edson Bini, Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995.

JOLY, Fábio D. *Tácito e a Metáfora da Escravidão: Um Estudo de Cultura Política Romana*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

MARX, Karl. *Grundrisse: manuscritos econômicos de 1857-1858*. Tradução de Mario Duayer e Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011.

REYNOLDS, Noel; SAXONHOUSE, Arlene (eds.). Thomas Hobbes: three discourses: a critical modern edition of newly identified work of the young Hobbes. Chicago: The University of Chicago Press, 1995.

SCHELLHASE, Kenneth. *Tacitus in Renaissance Political Thought*. Chicago: The University of Chicago Press, 1976.

SENELLART, Michel. *As artes de governar: do regimen medieval ao conceito de governo*. Tradução de Paulo Neves - São Paulo: Ed. 34, 2006.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. Revisão técnica de Renato Janine Ribeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SKINNER, Quentin. *Liberdade antes do liberalismo*. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

STRUNK, Thomas. *History After Liberty – Tacitus on Tyrants, Sycophants, and Republicans*. Michigan: University of Michigan Press, 2016.

T.P, Charles. “Olivier Bloch - O Materialismo”. n.d. https://www.academia.edu/121012184/Olivier_Bloch_O_Materialismo. Acesso em 23 jun. 2026.